



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 10/2024 – PLENÁRIO

Ata da 10ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 18/06/2024.

Às nove horas e vinte e seis minutos do dia dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Plenário do CNMP, para a realização da 10ª Sessão Ordinária de 2024, sob a Presidência do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Ângelo Fabiano Farias da Costa ; Moacyr Rey Filho; Antônio Edílio Magalhães Teixeira ; Paulo Cezar dos Passos ; Jaime de Cassio Miranda; Jayme Martins de Oliveira Neto; Ivana Lúcia Franco Cei; Fernando da Silva Comim; Edvaldo Nilo de Almeida; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Helcinkia Albuquerque dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Engels Augusto Muniz, a Conselheira Cíntia Menezes Brunetta e; em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela OAB. Presentes, também, o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Ubiratan Cazetta; o Procurador Regional do Trabalho, Rafael Dias Marques; a Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho – ANPT, Adriana Augusta de Moura Souza; o Subprocurador-Geral de Justiça Militar, Marcelo Weitzel Rabello de Souza; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Saulo Jeronimo Leite Barbosa de Almeida; o Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, Fernando Pereira da Silva; o Vice-Presidente da ANPT, Marcelo Crisanto Souto Maior; a Vice-Presidente da ANPR, Luciana Loureiro Oliveira; o Promotor de Justiça do Estado do Amapá, José Cantuária Barreto; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Presidente da Associação Paulista do Ministério Público – APMP, Paulo Penteado Teixeira Junior; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Primeiro Vice-Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Fernando da Silva Mattos; e o Membro Auxiliar do CNMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares. Após verificado o quórum regimental, o Presidente do CNMP declarou aberta a presente Sessão, cumprimentou todos os presentes e deu as boas-vindas à nova Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, Helcinkia Albuquerque dos Santos, que substituiu o Doutor Marco Aurélio de Lima Choy, a quem agradeceu pelos inestimáveis serviços e atuação junto ao CNMP. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou a todos os Conselheiros a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 7 (sete), publicadas no período de 11/06/2024 a 17/06/2024, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do Regimento Interno do CNMP – RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 12

(doze) decisões de arquivamento, publicadas no período de 11/06/2024 a 17/06/2024. Após, anunciou a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00788/2022-40; 1.00065/2023-21; 1.00028/2023-04; 1.00231/2023-44; 1.00586/2024-41. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00284/2024-28; 1.00444/2024-10; 1.00564/2024-45; 1.00569/2024-13. Na sequência, o Presidente deu as boas-vindas ao novo Secretário-Geral Adjunto, o Procurador Regional da República, Wellington Luis de Sousa Bonfim. Após, o Conselheiro Antônio Edílio apresentou Proposta de Resolução que dispõe sobre a comunicação, pelo Ministério Público, de informações sobre ilícitos penais ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF. Na oportunidade, o Presidente deu por apresentada a mencionada Proposta e determinou o seu processamento regular, ocasião em que passou a compor a mesa o Conselheiro Engels Augusto Muniz. Em seguida, o Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, em cumprimento ao §4º do art. 151, do Regimento Interno do CNMP, apresentou a redação final dos atos normativos aprovados nas Proposições nºs 1.01126/2023-69 e 1.00595/2022-52, que tiveram os seus textos homologados à unanimidade. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências nº 1.00293/2024-19, pediram vista conjunta o Conselheiro Paulo Passos e a Conselheira Ivana Cei. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00371/2024-58, pediram vista conjunta os Conselheiros Ângelo Fabiano, Edvaldo Nilo, Antônio Edílio e a Conselheira Ivana Cei. Em seguida, foi levado a julgamento o Pedido de Providências nº 1.01262/2022-78, ocasião na qual o Conselheiro Paulo Passos apresentou o seu voto-vista, acompanhando o Relator, com a ressalva de fundamentação, no sentido de que o pedido se tratava de Consulta, não sujeita à análise do CNMP porque não atendidos os requisitos regimentais exigidos para a espécie. Salientou, ainda, que, diante da relevância do tema em discussão, consistente na possibilidade de instauração de investigação, a fim de apurar fato anteriormente arquivado, reputou ser o caso de conhecer o feito para realizar o controle, de ofício, de tal ato. Consignou, ainda, que, apesar do desacerto na reabertura da apuração, por ter caracterizado bis in idem, a atuação não se sujeitava à desconstituição ou à revisão pelo Conselho, em razão da sua natureza finalística, tampouco possuía repercussão disciplinar, visto que ausentes indícios de má-fé ou de desvio de finalidade, entendimento ao qual aderiu o Conselheiro Engels Muniz. Na oportunidade, o Conselheiro Jayme de Oliveira apresentou o seu voto-vista, acompanhando o Relator. Após, foi levada a julgamento a Proposição nº 1.00370/2023-04. Durante o julgamento da Proposição nº 1.00997/2023-00, pediu vista o Conselheiro Engels Muniz. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00393/2019-23, o Relator, Conselheiro Paulo Passos, manifestou-se no sentido de aprovar o ato normativo nos termos do substitutivo apresentado, que prevê o quórum de maioria absoluta para o referendo da decisão de instauração de processo administrativo disciplinar. Na sequência, o Conselheiro Edvaldo Nilo proferiu o seu voto, inaugurando divergência parcial, no sentido de aprovar o texto original da Proposição que estabelecia o quórum de maioria simples para o referendo da decisão da Corregedoria Nacional que determinava a instauração de processo administrativo disciplinar, presentes a maioria absoluta dos membros. Após, o Presidente consignou que maioria qualificada deve ser determinada por lei e, ausente o ato normativo, o órgão colegiado decide por maioria simples, oportunidade, em que o Conselheiro Engels Muniz pediu vista dos autos. Durante o julgamento da Proposição nº 1.00121/2023-64, o Relator, Conselheiro Paulo Passos, proferiu o seu voto, no sentido de aprovar o texto da emenda regimental, visando alterar o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar, bem como o termo inicial do prazo prescricional, oportunidade em que o

Conselheiro Antônio Edílio pediu vista dos autos. Em seguida, foram levados a julgamento o Conflito de Atribuições nº 1.00480/2024-84; o Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00555/2024-54; e os Conflitos de Atribuições nºs 1.00438/2024-90; 1.00228/2024-75; 1.00419/2024-55; 1.00533/2024-58; 1.00554/2024-09; e 1.00578/2024-04. Na sequência, o Conselheiro Antônio Edílio parabenizou o Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco por ter assumido há seis meses a Procuradoria Geral da República e a Presidência do CNMP. Esclareceu que é membro do Ministério Público Federal há quase trinta anos e que sempre existiu, na instituição, uma atuação de oposição forte, mas que o Presidente conseguiu manter a união, dando espaço a todas as correntes e linhas de pensamento, respeitando as posições contrárias e fazendo com que a instituição se fortaleça. Consignou, por fim, que essa representatividade e respeito pelo Presidente em vários segmentos sociais e na academia ensejavam no aperfeiçoamento e na importância institucional do Ministério Público Federal e do CNMP. Na sequência, o Presidente agradeceu a manifestação e destacou que o êxito se devia ao apoio dos colegas e dos membros do CNMP, por quem tem o máximo respeito, reconhecendo a importância do trabalho realizado pelo Colegiado. Após, a Conselheira e Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Ivana Cei, convidou os membros e servidores do Ministério Público a participarem de seminários sobre desastres socioambientais decorrentes de eventos climáticos extremos, nos dias 26 e 27 de junho do corrente ano, nos Ministérios Públicos dos Estados de São Paulo e de Rondônia. Esclareceu que o objetivo é fortalecer a temática em todos os estados brasileiros, aumentar a articulação interinstitucional sobre o tema e divulgar o manual de atuações e o livro de aspectos doutrinários, elaborados pela Comissão do Meio Ambiente, com a finalidade de capacitar os membros do Ministério Público. Na oportunidade, a Conselheira Ivana Cei aderiu à manifestação do Conselheiro Antônio Edílio e cumprimentou o Presidente pela assunção ao cargo de Procurador-Geral da República e Presidente do CNMP há seis meses. Parabenizou, também, o Conselheiro Jayme de Oliveira pela elaboração do Estudo sobre Consciência Vacinal no Brasil, do Relatório de Atividades e do Manual para a Promoção de Saúde Materna. Rendeu homenagens à atuação do mencionado Conselheiro, que participava de sua última sessão em razão do fim do seu primeiro mandato, e agradeceu a experiência e aprendizado obtidos. Na sequência, o Conselheiro Ângelo Fabiano também cumprimentou o Presidente, enaltecendo a sua liderança, competência, experiência e respeito pelos pares. Cumprimentou, ainda, o Conselheiro Jayme de Oliveira, de quem teve o apoio fundamental durante a tramitação de sua indicação ao CNMP como membro do Ministério Público do Trabalho. Agradeceu pelo aprendizado obtido na época das lideranças associativas em que eram Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho – ANPT e da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, respectivamente, bem como pelo exemplo de retidão, competência, caráter, liderança institucional e capacidade de articulação. Expressou, também, o seu desejo pela recondução do Conselheiro homenageado, desejando-lhe sucesso na vida pessoal e profissional. Por fim, saudou a nova representante institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Helcinkia Albuquerque dos Santos, e agradeceu o trabalho de defesa das prerrogativas da advocacia realizado pelo Doutor Marco Aurélio de Lima Choy no CNMP, manifestação a qual aderiram todos os Conselheiros. Na sequência, o Conselheiro Engels Muniz teceu elogios ao Conselheiro Jayme de Oliveira pela condução com maestria da Comissão da Saúde, pelos trabalhos realizados acerca da consciência vacinal no país, sentindo-se honrado por ter dividido a bancada com o homenageado. Expressou, também, a sua torcida para que o Conselheiro homenageado permaneça no CNMP. Após, o Conselheiro Paulo Passos cumprimentou o Presidente pelos seis meses à frente da Procuradoria Geral da República e da Presidência do CNMP, órgãos que necessitam de um líder com o

gabarito intelectual, respeito, e tranquilidade que são características do Presidente e permitem que o Colegiado produza o melhor em prol da República. Cumprimentou, ainda, o Conselheiro Jayme de Oliveira pelo término do seu primeiro biênio no Colegiado, e teceu comentários sobre a sua trajetória profissional, primeiro à frente da Associação dos Magistrados Brasileiros e, posteriormente, no CNMP e na Comissão da Saúde, cujo trabalho realizado foi reconhecido e elogiado em todo o país e ficava como legado para o Colegiado. Destacou, também, que o Conselheiro homenageado deixava o legado de amizade, nesses dois anos de convivência, sendo admirado e respeitado por seus pares, mesmo que tenha, por vezes, travado um diálogo duro, mas sincero e transparente, o que permitiu ao Colegiado a busca de soluções para grandes problemas do Ministério Público. Na oportunidade, o Conselheiro Jaime Miranda aderiu aos cumprimentos endereçados ao Presidente, destacando que a evolução dos trabalhos realizados no Plenário, a produtividade e celeridade das sessões de julgamento são traços que caracterizam a atual gestão do CNMP. Aderiu, também, aos elogios feitos ao Conselheiro Jayme de Oliveira, a quem parabenizou pelo empenho, dedicação e atividades desenvolvidas à frente da Comissão da Saúde. Agradeceu ao Conselheiro homenageado pela visibilidade alcançada pelo CNMP por meio da pauta positiva da Comissão de Saúde e por sua postura sincera, honesta e objetiva ao tratar das discussões enfrentadas pelo Colegiado, manifestando a sua torcida para que esse trabalho tenha sequência. Em seguida, o Conselheiro Moacyr Rey aderiu aos cumprimentos endereçados ao Presidente, a quem parabenizou pela experiência e conhecimento que contribuem para o crescimento e aperfeiçoamento das Instituições, registrando que a fase de adaptação na Procuradoria Geral da República e na Presidência do CNMP já havia sido superada. Registrou que o papel de indutor da política institucional para os Ministérios Públicos desempenhado pelo Presidente é importante para a visibilidade do CNMP, sempre respeitando a autonomia administrativa e pautando temas nacionais relevantes, como o combate ao crime organizado e o cuidado com a primeira infância. Na sequência, rendeu homenagens ao Conselheiro Jayme de Oliveira pelo trabalho realizado na Comissão de Saúde, que concedeu visibilidade ao CNMP com o tema da consciência vacinal, bem como o parabenizou pelo seu perfil aguerrido e debatedor que demonstrava a visão multifacetada dos problemas, principalmente em relação ao Poder Judiciário. Registrou, ainda, que aguarda a continuidade às atividades desenvolvidas pelo Conselheiro homenageado. Na ocasião, o Conselheiro Fernando Comin cumprimentou o Presidente, a quem rendeu homenagens pela unanimidade alcançada, pelo grau de respeitabilidade percebido em todas as esferas de relacionamento institucional e pessoal, em decorrência de sua trajetória profissional e de seu contributo à ciência jurídica e às gerações de operadores do Direito. Consignou o orgulho que tem o Colegiado de auxiliar na construção de um Ministério Público em sintonia com a sociedade do seu tempo, sob a liderança do Presidente do CNMP que demonstrou, nesses seis meses, habilidades e predicados para liderar o Ministério Público como integrante da engrenagem maior que é o sistema de justiça. Cumprimentou, também, o Conselheiro Jayme de Oliveira pela voz ativa e firme em defesa dos direitos fundamentais e pela coragem ao escolher a política de imunização como pauta para defender durante o seu mandato. Destacou a contribuição positiva e transformadora do Conselheiro homenageado, por meio de suas lições, dos seus votos e observações. Em seguida, o Conselheiro Edvaldo Nilo parabenizou o Presidente pelos seis meses na liderança do Ministério Público da União e do CNMP, destacando a sua personalidade equilibrada, estudiosa e preparada para interpretar a Constituição e as leis no Colegiado. Cumprimentou o Conselheiro Jayme de Oliveira, com quem teve a honra de dividir a bancada, rendendo-lhe homenagens pela elaboração do Relatório de Atividades e pelos trabalhos realizados à frente da Comissão de Saúde que ensejaram no crescimento da Instituição, salientando que

muitas vidas foram salvas com a divulgação do pacto vacinal. Na sequência, o Conselheiro Antônio Edílio registrou a importância do Conselheiro Jayme de Oliveira como membro do CNMP pela sua competência, didática e visão de magistrado que contribuíam no processo de compreensão do debate, em razão de sua experiência em diversos setores, inclusive na atividade associativa, e auxiliavam no encontro de soluções condizentes com o ideal de justiça e de correção. Expressou, também, a sua torcida para que o Conselheiro homenageado seja reconduzido. Na oportunidade, a representante institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Helcinkia Albuquerque dos Santos, agradeceu as boas-vindas, colocou-se à disposição do Colegiado e consignou a responsabilidade de substituir o Doutor Marco Aurélio de Lima Choy que fez um grande trabalho em favor da advocacia brasileira no Conselho Federal, assim como em seu respectivo Estado, o do Amazonas. Em seguida, ocupou a tribuna o Presidente da CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim, que parabenizou o Presidente pela condução dos trabalhos à frente do CNMP e da Procuradoria Geral da República, enriquecendo o debate com sua experiência. Registrou que se manifestava em nome do movimento associativo, e parabenizou o Conselheiro Jayme de Oliveira pela importância do trabalho realizado durante o seu mandato, a exemplo do plano da consciência vacinal, que representou a necessidade de reflexão da atuação do Ministério Público brasileiro em prol das pessoas e da vida. Consignou, também, a expectativa de todos no tocante à recondução do Conselheiro homenageado e, por fim, deu as boas-vindas à nova representante institucional da OAB. Na sequência, ocupou a tribuna o Presidente da ANPR, Ubiratan Cazetta, que cumprimentou o Presidente pela sua gestão nos últimos seis meses, pela lealdade, facilidade de trato e pela consideração mútua. Cumprimentou, também, o Conselheiro Jayme de Oliveira e expressou o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido no último biênio, nos casos concretos e, especialmente, na área da saúde, realçando a importância do trabalho relativo a temas que transcendiam a questão disciplinar e regulamentar, como o da consciência vacinal. Manifestou, ainda, o seu desejo pelo breve retorno do Conselheiro homenageado, ocasião em que deu as boas-vindas à nova representante institucional da OAB, Helcinkia Albuquerque dos Santos. Após, o Conselheiro Jayme de Oliveira registrou que ficou honrado com as manifestações do Colegiado e teceu comentários sobre a elaboração do Relatório de Atividades, acrescentando que o Manual para a Promoção de Saúde Materna é fruto de uma das linhas de atuação da Comissão da Saúde e que, com o apoio da Procuradora da República e Coordenadora do GT Saúde da Mulher, Bruna Menezes, foi realizado um evento na Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS, a partir do qual foi elaborado o mencionado documento. Teceu comentários, ainda, acerca do Estudo sobre Consciência Vacinal no Brasil, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em parceria com a Universidade Santo Amaro – UNISA e com o Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas – IPESPE. Destacou que, ao assumir a Comissão da Saúde, realizou visitas no Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS; no Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS; na Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ e na OPAS, nas quais ficou consignado que a questão vacinal era o tema de maior relevância na área. Diante disso, o Conselheiro Jayme de Oliveira esclareceu que foi elaborado o Pacto pela Consciência Vacinal, ao qual aderiram, até o momento, 18 (dezoito) Governos e inúmeros órgãos, informando, ainda, que a Comissão de Saúde está nas tratativas finais acerca de uma parceria entre o Laboratório Sabin e os Cartórios de Registro Civil em Brasília, que permitirá ao responsável pelo registro da criança obter a certidão de nascimento e o calendário vacinal impresso. Na sequência, o Conselheiro Jayme de Oliveira agradeceu as manifestações e a convivência com os pares nesses dois anos de mandato, esclarecendo que vários colegas já eram próximos em razão da vida associativa, e que é aguerrido, apaixonado pelas causas,

e defende as suas convicções sempre com respeito. Agradeceu, também, aos Desembargadores da 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na qual atua, pela compreensão com as atividades que necessitava desempenhar no CNMP. Agradeceu, ainda, ao Supremo Tribunal Federal pela confiança de ter recebido essa missão, sempre procurando engrandecer a representação. Agradeceu aos então Presidentes do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos e Antônio Augusto Brandão de Aras; ao membro auxiliar da Comissão da Saúde, o Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Jairo Bisol; à Promotora de Justiça do Estado do Paraná, Aysha Sella Claro de Oliveira; ao seu Gabinete; à sua Assessora, Giovana Bruna dos Santos Passos; e à servidora Mariana Pina Paiva Keese Campos que lhe deram suporte no gabinete durante o seu mandato; à equipe do CNMP e seus colaboradores, em especial a Robson Gil Moreira. Em seguida, parabenizou o CNMP pelo trabalho desempenhado; todos os Procuradores-Gerais de Justiça; e Presidentes de Associação, consignando que termina o seu biênio admirado pelo Ministério Público que conheceu de perto e onde foi muito bem recebido em suas viagens a quase todos os Estados. Agradeceu, também, a toda a sua família, em nome de sua esposa, filhos e neta. Por fim, agradeceu ao Presidente, Paulo Gustavo Gonet Branco, por sua postura, incentivo, e generosidade que foram um diferencial durante o seu mandato. Após, o Presidente agradeceu a todos pela generosidade e amizade invocadas nas manifestações do Colegiado acerca da sua gestão à frente da Procuradoria Geral da República e do CNMP. Em seguida, teceu comentários sobre a trajetória profissional do Conselheiro Jayme de Oliveira, sobre o exercício do seu mandato e funções desempenhadas no CNMP, assumindo com singular operosidade e brilhantismo a Comissão da Saúde, tendo sido responsável pelo Pacto Nacional pela Consciência Vacinal, voltada a conscientizar a população brasileira sobre a importância da vacinação prevista no plano nacional de imunização. Destacou que a iniciativa contou com ampla adesão em todo território nacional, a exemplo dos ramos ministeriais e de representantes dos poderes executivo, legislativo, de associações, emissoras de TV, clubes de futebol e universidades públicas. Além disso, salientou que o Conselheiro Jayme de Oliveira foi responsável pelo estudo da consciência vacinal no Brasil, um esforço estatístico de abrangente levantamento de informações que haverão de subsidiar o planejamento de ações estratégicas de comunicação do Pacto Nacional pela Consciência Vacinal, buscando a retomada dos índices seguros e homogêneos de cobertura vacinal no país, tornando-se um legado de grande relevância para o CNMP. Em seguida, consignou que o Conselheiro Jayme de Oliveira buscou racionalidade e efetividade no trabalho desempenhado; cercou-se de selecionados colegas; trabalhou pessoalmente nos temas que lhe foram afetos; jamais buscou a autopromoção e sempre entregou com celeridade e competência tudo aquilo que se propôs a realizar. Destacou, ainda, que a Presidência se inspirou no Conselheiro homenageado, a fim de estabelecer, no campo dos acordos de cooperação técnica, políticas para que as parcerias tenham plano de trabalho e objetivos claros, com entregas tempestivas. Por fim, o Presidente consignou a honra de ter estado ao lado do Conselheiro Jayme de Oliveira no CNMP, almejando a continuidade da convivência. Após, a sessão foi encerrada às treze horas e um minuto, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
10ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18/06/2024

1) Pedido de Providências nº 1.00293/2024-19

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerentes: Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares; Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT; Graziela Cristina Luiz Damaceno Gabriel

Advogados: Elias Guilherme Trevisol – OAB/SC nº 29.078-A; Tatiane Jaskiu da Silva – OAB/SC nº 65.466-A

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. Alegação de que Conselheiros Tutelares estão sendo demandados a atuarem exercendo a função de Auditores Fiscais do Trabalho.

Sustentação Oral: Sustentação Oral: Rafael Dias Marques (Membro do MPT) – Pelo Requerido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, a fim de reconhecer a necessidade de solução coordenada para efeito de fiscalização sempre que houver suspeita ou indícios de trabalho infantil e, em caso de recusa do Conselho Tutelar, seja a questão levada ao juízo de direito local, nos termos do art. 137, da Lei nº 8069/1990, pediram vista conjunta o Conselheiro Paulo Passos e a Conselheira Ivana Cei. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Fernando Comin, no sentido de julgar improcedente o pedido, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Edvaldo Nilo e Ângelo Fabiano. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

2) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00371/2024-58

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Klecyus Weyne de Oliveira Costa

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Interessado: Jucelino Oliveira Soares

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Procedimento de Gestão Administrativa Nº 09.2024.00011309-3. Edital nº 130/2023 – Promoção por Merecimento. Requer suspensão da decisão proferida na 1ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará e suspensão do ato de posse e do exercício dos Promotores de Entrância Final, promovidos na 3ª Sessão Extraordinária de 2024 do CSMP/MPCE. Pedido de Liminar.

Sustentação Oral: Claudia Maria de Freitas Chagas – Advogada do Interessado

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido para desconstituir a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará no Recurso Administrativo (PGA nº 09.2024.00011309-3) referente ao Edital nº 130/2023, reestabelecendo a eficácia da decisão do Conselho Superior na qual o autor havia sido promovido a 55ª Promotoria de Justiça

de Fortaleza, pediram vista conjunta os Conselheiros Angelo Fabiano, Edvaldo Nilo, Antônio Edílio e a Conselheira Ivana Cei. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

3) Pedido de Providências nº 1.01262/2022-78

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Claudinei Valdemar Galo

Advogado: Lazaro Tomaz de Lima – OAB/SP nº 163.733

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Desrespeito ao princípio da segurança jurídica. Apuração com interpretações distintas referentes aos mesmos fatos. Prejuízos ao requerente para exercício de cargo em comissão na Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana no Município de Suzano, segundo Lei Municipal nº 4.612/2012. Procedimentos MP nº 43.0451.0001837/2019-6 e MP nº 14.0451.0002423/2021-2.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator, ressalvado, quanto à fundamentação, o entendimento do Conselheiro Paulo Passos, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Engels Muniz. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

4) Proposição nº 1.00370/2023-04

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Estabelecimento de diretrizes e procedimentos sobre a cooperação entre os órgãos do Ministério Público e entre estes e outras pessoas, órgãos e instituições.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

5) Proposição nº 1.00997/2023-00

Relator: Cons. Fernando da Silva Comin

Requerentes: Moacyr Rey Filho; Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Recomenda diretrizes para o desenvolvimento, implementação e uso seguro e responsável de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa no âmbito do Ministério Público brasileiro.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente Proposição, pediu vista o Conselheiro Engels Muniz. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o

Conselheiro Edvaldo Nilo. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

6) Proposição nº 1.00393/2019-23

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Modifica o § 3º, acrescenta o § 4º e renumera os antigos §§ 4º e 5º do art. 77 do RICNMP.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a Proposição nos termos do substitutivo apresentado, pediu vista o Conselheiro Engels Muniz. Antecipou o seu voto, inaugurando divergência parcial, o Conselheiro Edvaldo Nilo, no sentido de aprovar o texto original da Proposição, que previa o quórum de maioria simples para o referendo da decisão de instauração de processo administrativo disciplinar. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

7) Proposição nº 1.00121/2023-64

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Ângelo Fabiano Farias da Costa

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração dos arts. 77 e 90, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e o termo inicial do prazo prescricional.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a Proposição, pediu vista o Conselheiro Antônio Edílio. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

8) Conflito de Atribuições nº 1.00480/2024-84

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Procuradoria da República – Goiás/Aparecida de Goiânia

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Goiás. Ministério Público do Estado de Goiás. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.18.000.000540/2024-89. Inquérito Civil Público nº 23/2022. Apuração de supostas irregularidades na execução do Contrato nº 41/2016, firmado entre a então Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás – SED e a empresa CPM Construtora Ltda. Execução de serviços de consultoria do programa “Água para Todos”.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o Conflito de Atribuições para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás para apurar as supostas irregularidades na execução do Contrato n.º 41/2016, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Antônio Edílio, Fernando Comin, a Conselheira Ivana Ceí e o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, que conheciam o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo improcedente, com a fixação da atribuição do Ministério Público Federal (PR-GO) para atuar no caso. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

9) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00555/2024-54 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrente: Leonardo Rodrigues Arruda Coelho

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Concurso Público para ingresso na Carreira. Provimento de cargos de Promotor de Justiça. Determinação para reclassificação correta do requerente, conforme sua pontuação constante no edital nº 40. Convocação da terceira turma de aprovados. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno e determinou, além das providências de praxe, a remessa de cópia deste julgado a 3ª e a 13ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE, onde tramitam, respectivamente, as Ações Ordinárias nºs 0251565-08.2022.8.06.0001 e 3011179-92.2024.8.06.0001, para conhecimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

10) Conflito de Atribuições nº 1.00438/2024-90

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Pará/Castanhal

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Pará. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.23.002.000156/2024-04 (176-158/2023 MPE/PA). Acompanhamento junto à Prefeitura de Faro/PA da execução dos contratos administrativos provenientes do procedimento licitatório nº 2023/11. Aplicação de recursos federais transferidos a título de complementação (Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará para conduzir o expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

11) Conflito de Atribuições nº 1.00228/2024-75

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Promotoria de Justiça de Joaquim Távora. Autos nº 0002101-74.2023.8.16.0102. Ministério Público do Estado de São Paulo. Promotoria de Justiça de Fartura. IP 2123396-29.2021.120120. Processo nº 1500288-60.2021.8.26.0187. Conflito Negativo de Atribuições. Apura crimes de adulteração de sinal identificador e de receptação de motocicleta.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuação no presente caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

12) Conflito de Atribuições nº 1.00419/2024-55

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado de Alagoas

Requerido: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares

Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Processo nº 02.2023.00007728-7. Ministério Público Federal no Estado de Alagoas. NF 1.11.000.0001236/2018-61. NF 1.11.000.0000507/2018-61. Conflito Negativo de Atribuições. Trata-se do acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município

de Jequiá da Praia, em razão do recebimento e aplicação de valores retroativos do FUNDEF em ações relacionadas à educação básica. Recursos provenientes do Precatório Judicial nº 162034/AL.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo improcedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado de Alagoas para o caso, nos termos do voto do Relator, ficando ressalvado o entendimento do Conselheiro Edvaldo Nilo quanto à fundamentação. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

13) Conflito de Atribuições nº 1.00533/2024-58

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.14.010.000122/2024-11. Representante que solicita medicamentos de forma contínua e relata não possuir meios de adquiri-los. Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinga/BA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, com a fixação da atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia no presente caso até a decisão definitiva ser prolatada no âmbito do Tema 1234 de Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

14) Conflito de Atribuições nº 1.00554/2024-09

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. 31ª Promotoria de Justiça da Capital. Autos nº 0002562-89.2024.8.26.0050. Ministério Público do Estado do Ceará. 87ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. MP nº 08.2022.00035978-7. Judiciário nº 0206018-42.2022.8.06.0001. Conflito Negativo de Atribuições. Apura possível crime de extorsão, mediante fraude e grave ameaça, que induziu a vítima, domiciliada no Estado de São Paulo, a realizar transferência bancária para conta de agência localizada em Fortaleza/CE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o Conflito de Atribuições para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para funcionar nos autos do Inquérito Policial nº 0002562-89.2024.8.26.0050, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

15) Conflito de Atribuições nº 1.00578/2024-04

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Procuradoria da República – Ceará/Maracanaú

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Público Federal. Notícia de Fato nº 1.15.000.002358/2023-93 (02.2023.00051286-7). Apuração de possível desvio de verbas públicas praticados por prefeito de Santana do Acaraú, relativo a produtos comprados com verbas do FUNDEB.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Conflito improcedente, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Ceará para conduzir o expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente,

a Conselheira Cíntia Brunetta e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 13/08/2024, às 12:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 13/08/2024, às 12:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056863** e o código CRC **C5E775F9**.